



Estado de Pernambuco

## Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte

"TRABALHO COM PARTICIPAÇÃO"

LEI Nº 273/93.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal, alienar veículos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar os veículos abaixo discriminados:

- a) - Caminhão Ford, ano 1984, placa FI-2384;
- b) - Caminhão Ford, ano 1985, placa FI-3995;
- c) - Ambulância Caravan, ano 1985, placa FI-3264; e
- d) - Pick-up Ford F-75, ano 1976, placa FX-6780.

Art. 2º - A alienação de que trata o Artigo anterior, será precedida de avaliação dos veículos, através de comissão avaliadora, composta de três (03) pessoas designadas pelo Prefeito e, através de Leilão Público.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte, em 17 de Fevereiro de 1993.

  
JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI  
PREFEITO